



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ: 06.439.988/0001-76

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
RECEBIDO
C.M. 07/02/2011
PIP Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 254/11 DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a autorização para alienar, através de resgate, o terreno de propriedade do Município de Viana/MA, aforado à Associação Bíblica e Cultural de Ensino Divino do Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Viana, Estado do Maranhão, autorizado a alienar, através de resgate, como faculta o Código Civil Brasileiro, o terreno foreiro à municipalidade, transferido à Associação Bíblica e Cultural do Ensino Divino de Maranhão.

Art. 2º O valor do terreno está condicionado ao que dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viana/MA, em 11 de janeiro de 2011.